

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120
Estado de São Paulo

=LEI NÚMERO 756, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.001.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salmourão, para o exercício de 2.002”

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Salmourão, para o exercício financeiro de 2.002, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 3.113.105,00 (Três Milhões Cento e Treze Mil e Cento e Cinco Reais)**, discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, das transferências e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	3.108.605,00
Receita Tributária	98.500,00
Receita Patrimonial	3.000,00
Receita de Serviços	1.500,00
Transferências Correntes	2.995.005,00
Outras Transferências Correntes	10.600,00
RECEITA DE CAPITAL	4.500,00
Alienação de Bens	4.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL GERAL	3.113.105,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	180.000,00
Administração	863.105,00
Assistência Social	250.550,00
Saúde	450.800,00
Educação	854.800,00
Urbanismo	210.850,00
Agricultura	26.500,00
Transporte	276.500,00
Encargos Especiais	0,00

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120
Estado de São Paulo

TOTAL GERAL	3.113.105,00
--------------------	---------------------

SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

SUBFUNÇÃO	R\$
Ação Legislativa	180.000,00
Administração Geral	863.105,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	86.000,00
Assistência Comunitária	250.550,00
Atenção Básica	427.000,00
Vigilância Sanitária	23.800,00
Ensino Fundamental	580.800,00
Ensino Infantil	119.600,00
Serviços Urbanos	210.850,00
Promoção da Produção Vegetal – Extensão Rural	26.500,00
Transporte Rodoviário	276.500,00
Desporto Comunitário	52.500,00
Difusão Cultural	15.900,00
TOTAL GERAL	3.113.105,00

CATEGORIAS ECONÔMICAS

GRUPO DE DESPESAS	R\$
DESPESAS CORRENTES	2.609.950,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.454.050,00
Pasep	34.000,00
Outras Despesas Correntes	1.121.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	503.155,00
Investimentos	145.050,00
Amortização da Dívida	358.105,00
TOTAL GERAL	3.113.105,00

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃOS / UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
Câmara Municipal	180.000,00
Departamento de Administração	863.105,00
Departamento de Educação	854.800,00
Departamento Social	250.550,00
Departamento de Saúde	450.800,00

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120
Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Serviços	513.850,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3.113.105,00

Artigo 4.º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal, autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita nos termos da legislação em vigor;

III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (Trinta por Cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Transportar remanejar ou transferir recursos;

V – Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 10 de Dezembro de 2.001.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= ÉDIS GABAÚ =
Secretário Administrativo

Aprovada pelo Autógrafo nº 23/01 de 27 de Novembro de 2.001.